

JUCESP  
14 05 23

**AUTO AVALIAR - TECNOLOGIA, PUBLICIDADE E INTERMEDIÇÃO DE  
NEGÓCIOS E SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ nº 22.279.800/0001-26  
NIRE 35.300.508.51-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023**

1. **Data, Horário e Local:** No dia 23 de maio de 2023, às 10 horas, na sede da **AUTO AVALIAR - Tecnologia, Publicidade e Intermediação de Negócios e Serviços S.A. ("Companhia")**, localizada na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Pardais, nº 60, Jardim Itália, CEP 13289-326.
2. **Presença e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: José Rinaldo Caporal Filho; Secretário: Silvio Jose da Silva.
4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar (i) sobre o encerramento da filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, nº 45, apto 51, Edifício Lyon - CEP 05716150 - Vila Andrade, inscrita sob o CNPJ nº 22.279.800/0003-98, NIRE: 35905468201; e (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam pelo encerramento da filial da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jandiatuba, nº 45, apto 51, Edifício Lyon - CEP 05716150 - Vila Andrade, inscrita sob o CNPJ nº 22.279.800/0003-98, NIRE: 35905468201.

Por fim, em decorrência da deliberação tomada acima, os acionistas aprovaram, por unanimidade, alterar a redação da Cláusula 2ª do Estatuto Social da Companhia, que

VINHEDOS  
14 05 23

passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Pardais, nº 60, Jardim Itália, CEP 13289-326.*

*Parágrafo Primeiro - A Companhia possui filial localizada na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia Índio Tibiriçá, 14.650, Lote Gleba A - Palmeiras, Suzano - SP, (próximo ao Km 57), 08630-000, inscrita sob o CNPJ nº 22.279.800/0004-79, NIRE: 35905748793.*

*Parágrafo Segundo - A Companhia poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional”*

(ii) Os acionistas resolvem neste ato, consolidar o Estatuto Social da Companhia, cujo novo texto integra a presente ata como Anexo I.

6. **Encerramento, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata no livro próprio que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas.

Na qualidade de presidente e secretário da Reunião, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Vinhedo, 23 de maio de 2023.

*(Restante da página deixado intencionalmente em branco.  
Assinaturas seguem na próxima página.)*



JUCESP

14 06 23

Mesa:



---

**José Rinaldo Caporal Filho**  
Presidente



---

**Silvio Jose da Silva**  
Secretário

*[página de assinatura da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Auto Avaliar – Tecnologia, Publicidade e Intermediação de Negócios e Serviços S.A., realizada em 23 de maio de 2023]*



SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO: 238.764/23-0



MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL



**JUCESP**

DUCESP  
14 05 23

**AUTO AVALIAR – TECNOLOGIA, PUBLICIDADE E INTERMEDIÇÃO DE  
NEGÓCIOS E SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ nº 22.279.800/0001-26  
NIRE 35.300.508.51-3

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023**

ESTATUTO SOCIAL DA AUTO AVALIAR – TECNOLOGIA, PUBLICIDADE E  
INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS S.A.

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** – A companhia opera sob a denominação de **AUTO AVALIAR – TECNOLOGIA, PUBLICIDADE E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS S.A.** (“Companhia”), e é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

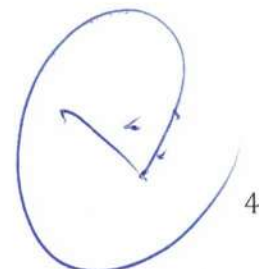
**Cláusula 2ª** – A Companhia tem sede e foro na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Pardais, nº 60, Jardim Itália, CEP 13289-326.

Parágrafo Primeiro – A Companhia possui filial localizada na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rodovia índio Tibiriçá, 14.650, Lote Gleba A – Palmeiras, Suzano – SP, (próximo ao Km 57), 08630-000, inscrita sob o CNPJ nº 22.279.800/0004-79, NIRE: 35905748793.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional

**Cláusula 3ª** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**OBJETO**



4

DUCESP  
14 05 23

**Cláusula 4ª** – A Companhia tem por objeto a comercialização no atacado e varejo de automóveis, de caminhões, caminhonetas, ônibus e micro-ônibus novos e usados, bem como as atividades de prover conteúdo informativo e intermediação de negócios e serviços utilizando-se da internet, o que inclui, mas não se limita, ao oferecimento de plataformas e soluções através da operação de portais que atualizam periodicamente seu conteúdo, gerenciamento de páginas de entretenimento e publicidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador e aplicativos (web e móveis), locação e agenciamento de espaços publicitários e gestão de campanhas de marketing digital

Parágrafo Único - O escopo da Companhia abrangerá:

- a. concepção, desenvolvimento e operação de sites na internet;
- b. apresentação de serviços de assistência técnica, manutenção e hospedagem de sites na internet;
- c. prestação de serviços de treinamento, por qualquer meio ou forma, à operação dos sites na internet;
- d. concepção, desenvolvimento e implantação de sistemas, aplicativos e programas de computador, customizáveis ou não;
- e. licenciamento ou sublicenciamento, tanto em território nacional como estrangeiro, de uso de sistemas, aplicativos e programas de computador;
- f. prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de aplicativos e programas de computador;
- g. prestação de serviços em treinamento, por qualquer meio ou forma, à operação de aplicativos e programas de computador;
- h. agenciamento, concepção, desenvolvimento e a operação de



DUCESP  
14 05 23

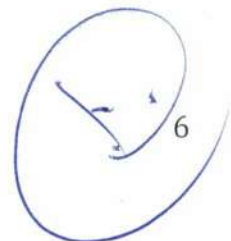
anúncios e publicidades em espaços criados para este intuito ou já existentes em mídias sociais, sites da internet, aplicativos e programas de computador;

- i. intermediação e a mediação de negócios e serviços, especialmente os relacionados a automóveis, concessionárias, peças automotivas e relacionamento com o consumidor;
- j. participação em outras sociedades, através de aporte de capital próprio ou de terceiros nas entidades, a ser ajustado por meio de contrato escrito;
- k. gestão das participações e dos investimentos realizados em outras sociedades;
- l. comércio de automóveis, caminhões, caminhonetas, ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- m. outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; e
- n. agências de publicidade.

### **CAPÍTULO III** **CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** – O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 87.959,72 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), dividido e representado por 73.529 (setenta e três mil, quinhentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados.



DUCE SP  
14 05 20

Parágrafo Segundo - Cada ação corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia.

**Cláusula 6ª** - Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações e de quaisquer novos valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Companhia, na proporção das que então possuírem, observados os termos e condições estabelecidos em lei.

**Cláusula 7ª** - É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não existindo tais títulos em circulação quando da aprovação do presente Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO IV** **ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**Cláusula 8ª** - Os órgãos da Companhia são: (i) a Assembleia Geral; (ii) o Conselho de Administração; (iii) a Diretoria; e (iv) o Conselho Fiscal, quando instalado.

#### **SEÇÃO I** **ASSEMBLEIA GERAL**

**Cláusula 9ª** - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e

DUCE SP

14 06 23

realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

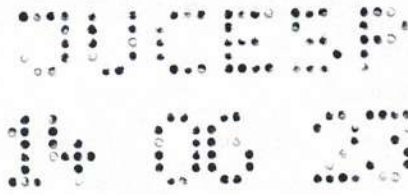
Parágrafo Segundo - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Assembleia Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas, serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto acima, as matérias listadas abaixo dependerão de quórum qualificado, na forma prevista no Acordo de Acionistas:

- a) alteração no Estatuto Social da Companhia;
- b) alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da competência do Conselho de Administração;
- c) criação de novas classes de ações ou alteração das características das classes existentes;
- d) fixação do montante da remuneração global da Diretoria;
- e) aumento ou redução de capital, bem como emissão de novas ações;
- f) incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação do tipo societário da Companhia, liquidação (incluindo a nomeação do liquidante e a aprovação das contas), dissolução, cessação do estado de liquidação, pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra reorganização societária ou combinação de negócios da, ou envolvendo a, Companhia; e





Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros.

**Cláusula 12** - Competirá ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto, em lei ou no Acordo de Acionistas, deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) aprovação de investimentos ou despesas não incluídas no orçamento anual e no plano de negócios da Companhia que superem R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) celebração, pela Companhia, de contratos financeiros com montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) recompra, cancelamento ou resgate de qualquer participação acionária na Companhia;
- d) celebrar, transacionar, renunciar à qualquer quebra de, exonerar qualquer responsabilidade sobre ou terminar, qualquer contrato ou assumir qualquer responsabilidade que (a) esteja fora do curso normal dos negócios da Companhia ou (b) que se relacione a qualquer associação, aliança ou consórcio;
- e) dispor ou adquirir, investir em propriedades, ativos, ações ou outro investimento fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- f) celebração de qualquer operação que figure, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou controladas (exceto seus acionistas), e de outro, seus acionistas, quaisquer de suas afiliadas, controladas ou coligadas, Diretores, membros do Conselho de Administração ou empregado;
- g) distribuição da remuneração global da Diretoria entre seus membros;

UJESP  
14 06 23

- h) aprovação dos orçamentos anuais (incluindo receita, lucros ou prejuízos ou despesas de capital);
- i) aprovação do Plano de Negócios da Companhia;
- j) aprovação do Plano de Incentivo aos Funcionários;
- k) qualquer alteração dos auditores independentes para empresas que não a Ernst&Young ou a Mazars;
- l) qualquer alteração na política contábil da Companhia; e
- m) adoção de qualquer projeto fora do Brasil.

Parágrafo Único - As matérias listadas nos itens "a" a "g", acima, serão aprovadas pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, ao passo que as matérias listadas nos itens "h" a "m", acima, serão aprovadas pelo voto afirmativo de pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

### **SEÇÃO III** **DIRETORIA**

**Cláusula 13** - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) membros, todos eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, observados os limites previstos neste Estatuto e no Acordo de

DUCEP  
14 06 23

Acionistas. Os Diretores serão responsáveis por implementar as decisões aprovadas pelos acionistas da Companhia e/ou pelos membros do Conselho de Administração, conforme aplicável.

Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objetivo social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância por renúncia, invalidez, morte ou determinação legal, o cargo deverá ser preenchido nos termos do Acordo de Acionistas.

**Cláusula 14** - Observado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula 14, a Companhia somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- b) por ato ou assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais, agindo dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, agindo dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto no *caput* desta Cláusula 14, os atos descritos abaixo poderão ser exercidos (i) por 1 (um) Diretor, isoladamente; ou (ii) por 1 (um) procurador, isoladamente,

DUCEP  
14 06 20

de acordo com a extensão dos poderes a este conferidos no respectivo instrumento de mandato:

- a) celebração de contratos comerciais de venda; e
- b) representação da Companhia perante instituições financeiras públicas ou privadas para realizar pagamentos diários, movimentação de contas correntes, realização de transações eletrônicas, emissão e endosso de cheques, duplicatas ou ordens de pagamento em favor de estabelecimentos bancários, para efeitos de depósitos ou cobrança, notas fiscais, bem como assinatura dos respectivos contratos e propostas, independentemente dos valores envolvidos.

Parágrafo Segundo – Não obstante o disposto no *caput* desta Cláusula 14, os atos descritos abaixo somente poderão ser exercidos em conjunto com o Diretor Presidente:

- a) aprovação de pagamentos acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- b) celebração de contratos que (i) excedam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em valor total – independente da duração; (ii) sejam celebrados até o fim do exercício social de 2019 e que tenham um prazo de duração superior a 2 (dois) anos; ou (iii) sejam celebrados após o término do exercício social de 2020 e que tenham um prazo de duração superior a 1 (um) ano; e
- c) aprovação da renumeração de qualquer empregado quando essa remuneração for superior a remuneração paga a qualquer Diretor da Companhia.

**Cláusula 15** – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, e nelas deverão ser expressamente

JUCESP  
14 06 20

identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judicia*, terão prazo de validade determinado.

#### **SEÇÃO IV**

#### **CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 16** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizará após a eleição.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

#### **CAPÍTULO V**

#### **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS**

**Cláusula 17** - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

**Cláusula 18** - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições e aquelas

JUCEB  
14 06 27

constantes do Acordo de Acionistas:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (ii) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, até que se alcance o equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; e
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A destinação do saldo dos resultados será aprovada pela Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Segundo - Os dividendos deverão ser pagos aos acionistas nos termos previstos no Acordo de Acionistas.

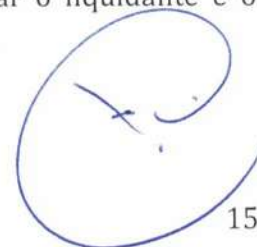
**Cláusula 19** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou referentes a períodos menores, para distribuição de dividendos intermediários e intercalados, por deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições legais.

## **CAPÍTULO VI** **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Cláusula 20** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.



## **CAPÍTULO VII**



15

